



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

Introdução:

1. Examinamos as demonstrações financeiras do Município da Lousã, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2015, (que evidencia um total de 59.411.663,62 euros e um total de fundos próprios de 39.087.582,10 euros, incluindo um resultado líquido positivo de 267.858,27 euros), a Demonstração dos Resultados e os Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 14.180.459,08 euros de despesa paga e um total de 14.616.895,85 euros de receita cobrada) do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

Responsabilidades:

2. É da responsabilidade do Município da Lousã a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município, o resultado das suas operações, a execução orçamental e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito:

4. O exame a que procedemos, excepto quanto às limitações descritas nos parágrafos 7.1 e 7.2 foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes.

Para tanto o referido exame incluiu:

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Município, utilizadas na sua preparação;



- a verificação, numa base de amostragem, da conformidade legal e regularidade financeira das operações efectuadas;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Reservas

7.1 O município tem como política contabilística o reconhecimento em Imobilizado Corpóreo ou Bens de Domínio Publico, de elementos que integram o respectivo Imobilizado em Curso, na data em que é realizada a recepção provisória de uma obra, verificamos que foi reconhecido no Imobilizado em 2015 valores de obras recebidas em anos anteriores. Não nos foi possível obter evidência da não existência de situações semelhantes em relação a obras que se encontram na rubrica de Imobilizado em Curso, pelo que não nos é possível aferir o efeito que esta situação tem nas demonstrações financeiras nomeadamente nas rubricas de imobilizado, de custos com amortizações do exercício e conseqüentemente no resultado do exercício.

7.2 O município tem inventariados e não valorizados um conjunto significativo de bens do imobilizado, conforme o divulgado na nota 8.2.15 das Notas ao balanço e à demonstração de resultados, pelo que face da situação exposta, e não sendo possível efectuar procedimentos alternativos, não nos é possível emitir opinião sobre a extensão das rubricas de imobilizado, do património e do seu reflexo no resultado do exercício, através das amortizações.

Opinião

8. Em nossa opinião, excepto, quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações descritas nos parágrafos n.º 7.1 e 7.2, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Município da Lousã em

31 de Dezembro de 2015, o resultado das suas operações e a execução orçamental relativa à despesa paga e à receita cobrada no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POCAL.

Relato sobre outros requisitos legais:

9. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

Ênfases:

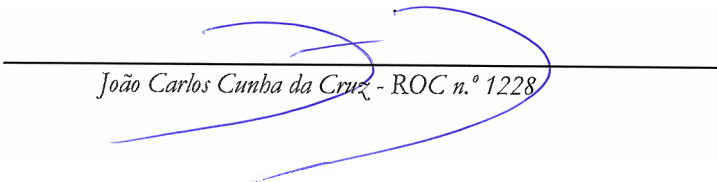
10. Sem afectar a opinião expressa no parágrafo oitavo, chamamos a atenção para a seguinte situação:

10.1 O município tem como política contabilística registar numa conta de proveitos diferidos os subsídios ao investimento, no momento que os mesmos são recebidos, reconhecendo no final de cada exercício o correspondente proveito em função do respectivo custo de amortização do bem subsidiado. Verificamos que, em virtude de ter sido informatizada esta área associando o subsídio obtido à ficha do imobilizado de cada bem, o município procedeu a correções extraordinárias positivas no valor de 1.082.507,55 euros e negativas no valor de 198.208,50 euros, valores que se encontram refletidos na Demonstração de Resultados Extraordinários na nota 8.2.32 das Notas ao balanço e à demonstração de resultados.

Marinha Grande, 20 de Abril de 2016

João Cruz – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unip. Lda

SROC n.º 231 representada por:



João Carlos Cunha da Cruz - ROC n.º 1228